

www.quissama.rj.gov.br



ANO: 03 N°: 970 QUINTA-FEIRA 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita

Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo Francisco Roberto de Siqueira Junior

> Secretaria Municipal de Administração Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019
Processo Administrativo nº 8185/2019

OBJETO: Permissão de Uso Remunerado de Bem Público, que consiste no espaço denominado Restaurante localizado dentro da Estação Ferroviária de Conde de Araruama.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 21/01/2020 - 09:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho original HP 950XL, de segunda a quintafeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site http://www.quissama.rj.gov.br.

Quissamã (RJ), 18 de dezembro de 2019.

Donato Tavares de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeita

Maria de Fátima

Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto № 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018.
- 2 Fato gerador: Processo nº 9296/2018, Convite nº 112/2018 FMS.
- 3 Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa *L. C. VIEIRA SHAMAR TELEFONIA E SERVIÇOS*.
- 4 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, sem fornecimento de peças, da Central Telefônica da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes locais: Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, Centro de Especialidades e Central de Abastecimento da Farmácia, conforme termo de referência que integra este termo.
- **5** Fundamentação: Prorrogação por igual período, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 Prazo do Termo Aditivo: Em 12 (doze) meses.
- 7 Valor do Aditivo: R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Quissamã (RJ), 18 de dezembro de 2019.

Simone Flores Soares de O. Barros Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 224/2019
Processo nº 12.187/2019

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais visando a aplicação dos mesmos nas atividades esportivas/recreativas no período do Verão 2020, além de outras atividades desenvolvidas pela CEESP ao longo do ano, em favor das empresas:

- DUPLO X COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 28.809.046/0001-75, no valor de R\$ 72.698,15 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos);
- NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.614.866/0001-46, no valor de R\$ 19.398,00 (dezenove mil e trezentos e noventa e oito reais);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes

Quissamã (RJ), 18 de dezembro de 2019.

Isis das Chagas Coordenadora Especial de Esporte e Juventude

> Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 221/2019 Processo nº 11802/2019

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente (papel xerográfico opaco A4), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa:

- M MARINHO MOREIRA PAPÉIS, CNPJ: 13.108.131/0001-39, no valor de R\$ 48.060,00 (Quarenta e oito mil e sessenta reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 17 de dezembro de 2019.

Simone Flores Soares de Oliveira Barros Secretária Municipal de Saúde

> Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete

> > Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 219/2019
Processo nº 11681/2019

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de 01 kit para computador para atender a recepção da Casa do Empreendedor da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, em favor da empresa:

- CONNECTION QUISSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.659.473/0001-44, no valor de R\$ 1.479,80 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 17 de dezembro de 2019.

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

> Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete

> > Geral: (22)2768-9300

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
190/2019	A. F. M. F. Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda	39.702.519/0001-57	16.857,12

FATO GERADOR: Solicitação nº 2761/2019 – Processo nº 6794/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 205/2019.

REGISTRADOR: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional Dr. Pery Gonçalves dos Santos conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 28/11/2019 **TÉRMINO:** 28/11/2020

VALOR TOTAL: R\$ 16.857,12 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 18 de dezembro de 2019.

Tânia Regina dos Santos Magalhães

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Luciano de Almeida Lourenco

Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2019 Julgamento

Solicitação : 002761/2019 Licitação : 000205/2019 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02

Fornecedor: 07212 - A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Telefone: 2227236531

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	048.07.0061.0	KILO	Alho extra, branco ou roxo	DA ROÇA	144,0000	13,0000	1.872,0000
002	048.07.0063.0	KILO	Batata doce extra	DA ROÇA	144,0000	2,5600	368,6400
003	048.07.0247.0	KILO	Batata inglesa	DA ROÇA	480,0000	4,7500	2.280,0000
004	048.07.0066.0	KILO	Beterraba extra, sem rama	DA ROÇA	144,0000	3,6500	525,6000
005	048.07.0249.0	UNIDADE	Brócolis	DA ROÇA	144,0000	4,0000	576,0000
006	048.07.0068.0	KILO	Cebola extra	DA ROÇA	144,0000	3,6000	518,4000
007	048.07.0069.0	KILO	Cenoura extra	DA ROÇA	336,0000	3,7000	1.243,2000
800	048.07.0071.0	KILO	Couve-flor, sem rama	DA ROÇA	144,0000	4,7500	684,0000
009	048.07.0023.0	UNIDADE	Extrato tomate concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto	PRAMESA	192,0000	2,1500	412,8000
010	048.07.0073.0	KILO	Inhame extra	DA ROÇA	144,0000	3,9500	568,8000
011	048.07.0074.0	KILO	Laranja lima	DA ROÇA	480,0000	2,7500	1.320,0000
012	048.07.0078.0	KILO	Mamão formosa, comum, maduro	DA ROÇA	336,0000	4,0800	1.370,8800
013	048.07.0081.0	KILO	Melancia, tamanho médio	DA ROÇA	480,0000	2,1900	1.051,2000
014	048.07.0190.0	DUZIA	OVOS BRANCOS, TIPO EXTRA, CLASSE A -	DA ROÇA	144,0000	4,7500	684,0000
015	048.07.0084.0	KILO	Pimentão verde extra	DA ROÇA	144,0000	2,7000	388,8000
016	048.07.0086.0	KILO	Repolho branco, tamanho médio	DA ROÇA	144,0000	2,4000	345,6000
017	048.07.0088.0	KILO	Tomate extra A	DA ROÇA	240,0000	7,4000	1.776,0000
018	048.07.0089.0	KILO	Vagem manteiga	DA ROÇA	144,0000	6,0500	871,2000
Total	para este Fornec	edor: 18					16.857,1200
Total	para esta Solicit	ação:					16.857,1200

© Tecnologia Global Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
199/2019	Intercor e Interlab – Serviços Médicos Ltda	01.593.295/0001-10	3.000.000,00



FATO GERADOR: Solicitação nº 1951/2019 - Processo nº 7281/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 185/2019.

REGISTRADOR: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames de Ressonância Magnética em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 09/12/2019 TÉRMINO: 09/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas

tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 18 de dezembro de 2019.

Simone Flores Soares de O. Barros

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2019

Julgamento

Data Julgamento: 04/11/2019 Comprador: -

Página: 1/1

Solicitação : 001951/2019 Licitação : 000185/2019 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 01

Fornecedor : 05988 - INTERCOR E INTERLAB SERVICOS MEDICOS LTDA-ME

Telefone: 2227369950

Telefone : 2227369950							
ltem	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	047.36.0477.0	UNIDADE	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL -	PHILIPS	100,0000	620,0000	62.000,0000
002	047.36.0478.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	PHILIPS	20,0000	620,0000	12.400,0000
003	047.36.0479.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO -	PHILIPS	300,0000	620,0000	186.000,0000
004	047.36.0480.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO - SACRA -	PHILIPS	300,0000	620,0000	186.000,0000
005	047.36.0481.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORÁCICA -	PHILIPS	300,0000	620,0000	186.000,0000
006	047.36.0482.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO -	PHILIPS	500,0000	620,0000	310.000,0000
007	047.36.0483.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA -	PHILIPS	50,0000	620,0000	31.000,0000
800	047.36.0484.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE -	PHILIPS	100,0000	620,0000	62.000,0000
009	047.36.0485.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) -	PHILIPS	300,0000	620,0000	186.000,0000
010	047.36.0490.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) -	PHILIPS	500,0000	620,0000	310.000,0000
011	047.36.0486.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX -	PHILIPS	300,0000	620,0000	186.000,0000
012	047.36.0487.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM SUPERIOR -	PHILIPS	300,0000	620,0000	186.000,0000
013	047.36.0489.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEM TOTAL -	PHILIPS	500,0000	700,0000	350.000,0000
014	047.36.0488.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDÔMEM -	PHILIPS	300,0000	620,0000	186.000,0000
015	047.36.0491.0	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILATERAIS / COLANGIORESSONÂNCIA -	PHILIPS	300,0000	620,0000	186.000,0000
016	047.36.0802.0	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONANCIA DE MAMA -	PHILIPS	200,0000	220,0000	44.000,0000
017	047.36.1022.0	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONANCIA DE GLÚTEO -	PHILIPS	20,0000	620,0000	12.400,0000
018	047.36.0492.0	UNIDADE	SERVIÇOS EM CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA -	PHILIPS	1.000,0000	300,0000	300,000,0000
019	047.36.0493.0	UNIDADE	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA -	PHILIPS	50,0000	364,0000	18.200,0000
Total	para este Fornec	edor: 19					3.000.000,0000
Total para esta Solicitação: 3.000.000,1					3.000.000,0000		

© Tecnologia Global Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$	
193/2019	Radiolab Cardiologia e Laboratório - Eireli	30.410.872/0001-99	480.000,00	

FATO GERADOR: Solicitação nº 2432/2019 - Processo nº 975/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 204/2019.

REGISTRADOR: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames de Mamografia Bilateral com Rastreamento em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 02/12/2019 TÉRMINO: 02/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 18 de dezembro de 2019.

Simone Flores Soares de O. Barros Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita

Página: 1/1

D.O.Q.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2019

Julgamento

Solicitação : 002432/2019 Licitação : 000204/2019 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 25/11/2019 Comprador : -

Fornecedor: 08705 - RADIOLAB CARDIOLOGIA E LABORATÓRIO EIRELI

Telefone:

Preço Unitário Item Produto Unidade Descrição Quantidade Valor Total UNIDADE 480.000,0000 047.36.0554.0 Mamografia Bilateral com Rastreamento 2.400.0000 200.0000 Total para este Fornecedor: 480.000,0000 Total para esta Solicitação: 480.000,0000

© Tecnologia Global Ltda.

PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ANO: 03 N°: 970

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Leone Cordeiro da Conceição

(1° Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis

(2° Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes

(Vereador)

Alexandre de Souza Santos

(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho

(Vereador)

Marcos da Silva Moreira

(Vereador)

José Borba Pessanha

(Vereador)



PREFEITURA DE QUISSAMÃ



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Quissamã Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre Quissamã-RJ CEP: 28.735-000

LEI Nº 1899 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Cria a Área de Proteção Ambiental Municipal do Canal Campos-Macaé no Município de Quissamã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quissamă delibera e o Excelentíssimo Senhor Presidente no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal do Canal Campos-

Parágrafo único- A APA do Canal Campos-Macaé, localiza-se na Região Hidrográfica IX do estado do Rio de Janeiro, na Bacia do Baixo do Sul e Itabapoana, Sub-bacia da Lagoa Feia, segundo a divisão proposta pela Resolução CERHI-RJ № 107 de 22 de maio de 2013. O perímetro e a área total da APA Municipal do Canal Campos-Macaé estão definidos e descritos no Anexo I deste Projeto de Lei

Anexa-se também a este Projeto de Lei, a Ata referente a discussão do assunto supramencionado.

CAPÍTULO I SECÃO I

Objetivos, Princípios e Diretrizes

- Art. 2º- A implantação da APA do Canal Campos-Macaé tem a finalidade de fomentar e garantir o desenvolvimento sustentável do município de Quissamã, visando:
- I- Proteger e preservar os mananciais, a paisagem e os bens culturais e históricos;
- II- Contribuir para a conservação do meio ambiente e de sua diversidade biológica;
- III- Possibilitar o uso sustentável dos recursos naturais;
- IV- Desenvolver o ecoturismo na região;
- V- Promover a criação de um corredor ecológico de conexão entre diferentes ecossistemas e contribuir para a formação de um Mosaico de Unidade de Conservação;
- VI- O desenvolvimento de campanhas de divulgação e orientação, voltadas à população local e aos turistas, de forma a envolvê-los com os princípios de conservação do meio ambiente propostos por esta lei, através de programas de educação ambiental;
- VII- A preservação das características atuais do sítio urbano e das vias locais, visando a manutenção da qualidade de vida da população, a possibilidade de execução de corredores ecológicos e a preservação do patrimônio Sócio-Cultural-Ambiental;
- Art. 3º- Considerando que uma Área de Proteção Ambiental (APA) é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

- Art. 4º- Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são patrimônio da APA, sendo proibida a sua utilização, persequição, destruição, caça ou apanha.
- Art. 5º- Para efeito desta lei, deverão ser observadas as definições, classificações e disposições nas seguintes leis e demais legislações pertinentes:
- I- Artigo 9º, da Lei orgânica Municipal, que determina como competência do município, entre outros, a preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local e a preservação da fauna e flora, incisos IX e XII;
- II- A Lei Federal nº 9433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, preconizando, entre outros objetivos, a preservação e recuperação dos recursos hídricos;
- III- A possibilidade de criação de um corredor ecológico que estabelece a conexão entre o Parque Natural Municipal dos Terraços Marinhos e sua contribuição no âmbito da formação do Mosaico de Unidades de Conservação, implantado pelo Decreto Municipal de Quissamã nº 1292/2010:
- IV- Lei Federal nº 998/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).
- Art. 6º- Deverão ser observadas os seguintes princípios, válidos para todo o território da APA:
- I- É proibida a prática de queimada, com exceção em casos de prática fitossanitária para as culturas recomendadas, observando o disposto nas legislações municipal e estadual pertinentes;
- II- A mecanização, quando possível, deverá ser feita dentro de critérios de conservação dos solos a fim de evitar problemas como compactação, pulverização e erosão;
- III- É proibido o lançamento de qualquer efluente líquido sem tratamento prévio adequado nos corpos d'água da APA;
- IV- As empresas de reflorestamento que exploram ou que venham explorar a silvicultura na APA, na forma de arrendamento, parceria ou outra, deverão obter licença junto ao órgão ambiental estadual, apresentando um plano de manejo que garanta a proteção ambiental;
- Art. 7º- É vedado o lançamento direto ou indireto nos corpos d'água dos resíduos orgânicos resultantes das criações animais (esterco,cama de frango, água de lavagem e outros), que deverão ser preferencialmente reutilizados na propriedade como adubos orgânicos, fertirrigação, volumoso para o gado, ou receber tratamento adequado.

CAPÍTULO II

Recursos

- Art. 8º- Serão recursos destinados aos objetivos e programas da APA:
- I- Dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município;
- II- Transferências, contribuições, subvenções, auxílios da União e do Estado, doações e legados, convênios; e
- III- Outros recursos que, pela natureza, possam ser destinados ao previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

- Art. 9º- O Conselho Gestor da APA Municipal do Canal Campos-Macaé deverá ser instituído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Projeto de Lei.
- Art. 10- O Plano de Manejo da APA Municipal do Canal Campos-Macaé deverá ser elaborado no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Projeto de Lei.
- Art. 11- O Conselho Gestor da APA Municipal do Canal Campos-Macaé tem como objetivo, dentre outros, promover articulação intermunicipal, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental, especialmente entre os municípios de Campos dos Goytacazes, Quissamã, Carapebus e Macaé.
- Art. 12- Todas as instituições com atuação na área abrangida pela APA estão obrigadas a

respeitar as diretrizes e disposições legais desta lei, devendo também colaborar, no âmbito de suas atribuições, para o desenvolvimento dos programas previstos para a APA, no artigo 2º desta lei.

Art. 13- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quissamã, 17 de dezembro de 2019

Luciano Pessanha Presidente



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA SEMPRE FECHADA COM TAMPA ADEQUADA

ÁGUA PARADA É CRIADOURO DE MOSQUITO